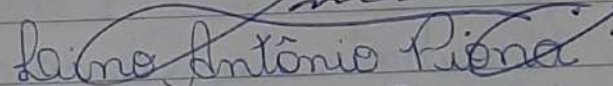


Art. 2º. Ao Servidor Antônio Sabino Piana, a disposição desta Casa, na função de motorista, será concedido 03 (três) diárias mensais nos valores estabelecidos na tabela constante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 1989.
Câmara Municipal de Araucuz, 06 de junho de 1989.


Antônio Sabino Piana
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 310/89

Estabelece horário de expediente interno dos funcionários desta Câmara Municipal.

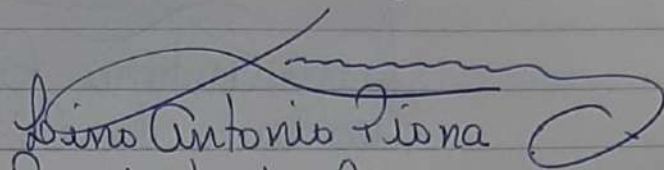
O Presidente da Câmara Municipal de Araucuz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente interno desta Câmara Municipal de Araucuz, de 7:30 às 13:30 e das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

105
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Araçuz, 30 de Junho de 1989.


Mano Antonio Piona
Presidente da Câmara

Decreto legislativo nº 311/89

Designa horários de trabalho
para os funcionários da Câ-
mara Municipal.

O Presidente da Câmara Muni-
cipal de Araçuz, Estado do Es-
pírito Santo, no uso de suas
atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. O horário de trabalho dos funcio-
nários do Quadro de Pessoal desta Câ-
mara Municipal, Senhora Elizete Silva
Amorim, Heitor Antonio Piona e Glauer-
nia Calense, será de 7:30 às 13:30 horas.

Art. 2º. Os demais funcionários prestarão
serviço no horário normal, ou seja, de
12:00 às 18:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.